



*Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 915 / VIII / 2ª
De: Dep. Joaquim Mota e Silva
Entrada : 2001 / 03 / 02
Resposta : 2001 / 04 / 09

Transmitir a An
Joaquim Mota e Silva
9.04.01

ASSUNTO: Requerimento nº 915 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Joaquim Mota e Silva (PSD)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território de informar V. Ex.ª de que a Comissão de Avaliação (CA) do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projecto "A7/IC5 - Sublanço Guimarães - Fafe - Basto" teve conhecimento da proposta de alteração de traçado apresentada pela Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Contudo, não se encontrando essa proposta de traçado no interior do corredor de 400m apresentado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), não sendo, desse modo, os respectivos impactes ambientais alvo de avaliação, não pôde a CA pronunciar-se sobre a mesma.

Recorde-se que, no âmbito do processo de AIA, foram analisados dois corredores de 400m de largura, desenvolvendo-se a Solução B a norte da Solução A. O estudo de corredores significa que o eixo da futura via não se encontra ainda definido, devendo o traçado definitivo ser ajustado com vista à minimização dos impactes negativos.

Refira-se que a CA aponta no parecer técnico um conjunto de medidas que se traduzem pela redefinição do traçado e por alterações ao projecto de execução tendo em vista a minimização dos respectivos impactes negativos, quer a nível estritamente ambiental, quer a nível sócio-económico.

Em particular, no caso de Gandarela, a CA considerou que deveria ser minimizada a afectação deste aglomerado através de uma solução de projecto que permita a reposição da área afectada. Ou seja, poderá prever-se a passagem em trincheira, o que permitirá salvaguardar o conjunto da Casa da Gandarela e evitar a afectação das relações sociais, de vizinhança e religiosas, fundamentais em aglomerados de pequena dimensão.